



Câmara Municipal de Pelotas Presidência

Processo nº 090/2025

O Diretor-Geral deste Poder Legislativo, encaminhou o mencionado processo administrativo tratando a respeito de aquisição de material de limpeza, correspondente ao segundo semestre, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação nº 82/2025, e memorando nº 0149/2025, expedido pela direção-geral

O parecer jurídico opinou pela dispensa da licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei. 14.133/21, indicando ser adquiridos os itens das três empresas conforme esclarecido, a empresa **ZION CENTER LTDA.** os itens correspondentes de nº 07, 08, 10. Em mesmo modo, junto a empresa **PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA LTDA.** os itens de nº 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 11. E por fim, de igual forma, junto a empresa **ACADEMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, o item de nº 05, compreendendo ter as melhores propostas financeiras, e o menor valor por item.

No caso em concreto, deve ser **Deferido** o pedido e dispensada a licitação, consoante os termos do artigo 75, inciso II, da Lei. 14.133/21, levando em conta o valor a ser gasto com a contratação pois, optar-se pelo menor valor de mercado, atendendo-se assim, ao princípio da economicidade.

Diante do exposto, sendo o que cumpria.

Pelotas, 18 de Novembro de 2025.

Carlos Renato Bento Oliveira Júnior.

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas